

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 008/2020**

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM  
CONSULTORIA PARA  
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE  
LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA  
DE CONHECIMENTO TECNICO E  
IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE  
PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE  
LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL  
PARA O PRODUTOR RURAL  
PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO  
MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO."**

**PASTA 001/**



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	029/2020
INICIADO EM:	27/01/2020
CHECK – LIST	
<b>"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO."</b>	
Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	<input type="checkbox"/>
Orçamentos	<input type="checkbox"/>
Cartão de CNPJ	<input type="checkbox"/>
Contrato Social e ultima alteração	<input type="checkbox"/>
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	<input type="checkbox"/>
Certificado de Regularidade do FGTS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos do INSS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Municipais	<input type="checkbox"/>
Pedido e Balizamento	<input type="checkbox"/>
Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
Minuta de Contrato	<input type="checkbox"/>
Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
Declaração de Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/>
Publicações	<input type="checkbox"/>
Contrato	<input type="checkbox"/>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 02  
Rub.

**PORTARIA N.º 9110/2020.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

**Art. 2.º** - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3.º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 15 de janeiro de 2020.

C.I. N.º 07/2020- SAMMA

<b>ASSUNTO:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>RECEBI HOJE.</b> Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020
	<b>ALTIR ANTÔNIO PERUZZO</b> Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO."**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

### 01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

O repasse de recursos através do programa SEBRAE será utilizado para promover o desenvolvimento da atividade leiteira no Município de Juína.

A proposta será de promover o desenvolvimento da atividade leiteira, através do projeto cadeia produtiva do leite no município de Juína/MT, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, assim promovendo o desenvolvimento do município.

O Art. 24 da Lei 8.666/93 de licitações, é que esta prevista a possibilidade de contratar o SEBRAE através de dispensa de licitação.

### Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína  
Fls. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP.**, já que a mesma é detentora exclusiva dos shows da banda conforme declaração anexa ao processo, CNPJ/MF sob o n.º 03.534.450/0001-52, representada pela Senhora ELIANE RIBEIRO CHAVES, CPF. Sob o n.º 137.756.931-49.

- a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.
- b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço, a equipe e Show ofertado pela empresa **SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP.**, CNPJ/MF sob o n.º 03.534.450/0001-52.

### 03. PREÇO:

O valor do repasse que foi autorizado foi de 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Sendo 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte cinco reais).

### 04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa, **SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP.**, CNPJ/MF sob o n.º 03.534.450/0001-52.

### 05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO POR DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 05  
Rub. [Signature]

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

*[Signature]*  
JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUINA - MT  
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 15/01/2020  
Hora: P.M.  
Pág: 001  
Fls. 06  
Rub. L

**Solicitação 66/2020 - Deferida**

Solicitada em 15/01/2020

Deferida em 15/01/2020

Requerente	30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVES DE TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DE PRODUCAO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTAVEL PARA O PRODUTOR RURAL, SEC: MUN: DE AGR:, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
Dotação	2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

S.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidad Deferid
	464525	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA -MT.		9,0000	4.725,0000	42.525,0000	9,00
			Totais	9,0000		42.525,0000	9,00
			Total Geral das Dotações			42.525,0000	
							JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

[www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

P. M. Juína

Fis.

Rub.

**PEDIDO 118/2020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVES DE TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DE PRODUCAO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTAVEL PARA O PRODUTOR RURAL, SEC: MUN: DE AGR:, PECUARIA E MEIO AMBIENTE..**

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA -MT.	464525	9,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Janeiro de 2020.



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE

### 1. APRESENTAÇÃO

#### Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Juína/MT, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, promovendo o desenvolvimento no município.

#### Objetivos Específicos

Promover conhecimento sobre bovinocultura leiteira, dando ênfase aos conceitos básicos que regem a atividade, utilizando uma propriedade rural, como sala de aula, onde nessa será feita a implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural.

Promover a qualificação profissional do produtor rural através do desenvolvimento do seu perfil empreendedor e sua visão de negócios fortalecendo suas habilidades na gestão da propriedade rural.

No projeto as ações são propostas mediante a realidade da propriedade e do produtor. O projeto visa à produção intensiva de leite a pasto. Em cada propriedade visitada será discutida a escolha da área a ser intensificada para que o projeto possa ser implantado. A utilização da irrigação ou não, dependerá da realidade da propriedade.

O projeto tem a duração de 4 anos, sendo as visitas realizadas mensalmente pelo supervisor técnico, para acompanhamento e conceituação para o desenvolvimento do projeto e para assistência técnica as propriedades, assim subdivididos:

- ➡ 1º ano – Correção de Solo, Formação e/ou Recuperação de Pastagem;
- ➡ 2º ano – Manejo de Pastagem e Irrigação;
- ➡ 3º ano – Manejo do Rebanho;
- ➡ 4º ano – Ordenha e Qualidade do Leite.

#### Resultados Esperados

##### Técnicos

- ➡ Recuperação de áreas degradadas ou implantação de novas áreas;
- ➡ Pastagens com altas lotações (mínimo de 10 UA/ha);
- ➡ Aumentar a produção de leite por hectare nas áreas intensificadas (mínimo de 100 lts leite/ha/dia);
- ➡ Respeitar o Bem-Estar Animal (Saúde – Nutrição- Manejo);
- ➡ Aumentar os índices de produção e reprodução do rebanho leiteiro;

Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. One signature is on the left, and another is on the right.



P. M. Juína  
Fls. 08  
Rub. 08

Juína /MT, 08 janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.  
**João Manoel de Souza Perez**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juína/MT

**Ref.: Proposta.**

O SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas é um agente do desenvolvimento, uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1972. Tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. O conhecimento é o caminho para o sucesso e através de eventos como: cursos, palestras, oficinas, seminários, clínicas tecnológicas que se possibilita oportunidades para quem quer abrir uma empresa, Potencial Empreendedor, bem como apoiar o desenvolvimento empresarial e a melhoria da gestão de Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Obs.**

O art. 24 da lei 8.666 de licitações, é que está previsto a possibilidade de contratar o SEBRAE através de dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - **na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.**

Encaminhamos para sua apreciação e análise, proposta para realização do seguinte evento:

**CONSULTORIA**

- **Programa Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite – NOSSO LEITE;**

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019.

**Assinatura Cliente**

D  
B

**Empreendedores**

- ↓ Melhorar a vida do produtor de leite com geração de renda;
- ↓ Desenvolver a visão de negócios;
- ↓ Fortalecer a visão associativista;
- ↓ Desenvolver a visão empreendedora;
- ↓ Profissionalizar a gestão da atividade leiteira;

**PROPOSTA****Capacitações técnicas:**

Pela proposta, os técnicos são contratados pelo SEBRAE, a saber:

**Equipe técnica envolvida:**

**Consultor Técnico** - Este visita as propriedades conforme agenda acordada com o Sebrae; acompanhar as propriedades (04h por visita) e ainda monitorar o produtor rural para assegurar o cumprimento das tarefas deixadas e sanar eventuais duvidas no dia a dia até a próxima visita; subsidiar o Gestor do Projeto com relatórios de acompanhamento detalhando o andamento das ações; realizar reuniões periódicas com o Gestor, parceiros e produtores para nivelar o andamento das ações. Serão 720h de consultoria para atender 15 propriedades, durante os meses de fevereiro/2020 a dezembro/2020.

**SUPERVISOR (Especialista)** - Serviços de consultoria na área de Pecuária do Leite para atendimento e orientação técnica assistida de produtores rurais indicados pelo SEBRAE/MT, com metodologia de repasse de conhecimento e tecnologia na área de Pecuária de Leite Bovino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Visitas a cada dois meses, sendo 360 horas para atender 15 propriedades, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2020.

**Gestor Local do SEBRAE MT** - Este acompanha os trabalhos técnicos do consultor solucionando possíveis problemas; Reforçar continuamente as regras do projeto para todos envolvidos; Ler com detalhe os relatórios enviados pelo Consultor; avaliar as inconformidades se for o caso e tomar providencias imediatas; definir parcerias locais para subsidiar o projeto; avaliar necessidade de ampliação para outros municípios; assegurar o cumprimento das obrigações de cada um dos envolvidos e se posicionar quando necessário, de forma formal para registrar junto aos parceiros o seu papel de controle zelando sempre pelos resultados a serem alcançados; gerar notícias sobre os bons resultados do seu projeto.



P. M. Juína  
Fis. 09  
Rub.

## QUADRO DE DETALHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO

Descrição	Propriedades	Visitas	Nº/Hs mês por Propriedade	Valor da proposta para 1 propriedade	Valor com Subsídio Sebraetec 70% 01 Propriedade	Valor da proposta para 15 propriedades	Valor com Subsídio Sebraetec 70% 15 Propriedades	Total de horas para 34 propriedade
Consultoria Técnologica	15	12	4 horas Consultor técnico + 4 horas Supervisor (a cada 2 meses)	R\$ 9.450,00	R\$ 2.835,00	R\$ 141.750,00	R\$ 42.525,00	1080 horas

Proposta	Rateio Financeiro	
	Valor Total	(SEBRAE)
R\$ 141.750,00	R\$ 99.225,00	R\$ 42.525,00

## RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

- Estar presente e acompanhar as visitas do consultor na propriedade;
- Disponibilizar ao consultor todas as informações necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos;
- Cumprir o combinado e acordado no plano de ação entre o consultor, produtor e funcionários;
- Aquisição e Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Aquisição do Quatro reprodutivo e crescimento das bezerras;
- Participar das capacitações (Cursos/Visitas Técnicas) que ocorreram fora da propriedade;
- Apresentar Inscrição estadual de produtor rural ou DAP

## RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/MT

- Disponibilizar 01 (um) consultor habilitado para implantação das ações do projeto;
- Disponibilizar 01 (um) técnico do Sebrae/MT para supervisão e acompanhamento dos trabalhos do consultor de campo;
- Repassar relatório técnico das atividades realizadas pelo consultor referente às visitas realizadas junto as propriedades atendidas;
- Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem do consultor para as datas previamente definidas, até as propriedades;



- Iniciar as atividades técnicas após a assinatura do contrato entre o Sebrae e o Parceiro/produtor;
- Disponibilizar caderno de campo
- Promover 1 (um) dia de campo
- Fornecer os quadros reprodutivos no 2º ano de projeto.

#### METODOLOGIA

As atividades propostas são embasadas nos princípios da "Andragogia dos Referencias de Educação do SEBRAE", valorizando conhecimentos e a experiência dos participantes.

Insumos conceituais.

Consultores especializados e habilitados em áreas específicas.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA)

Cronograma de visitas:

- Fevereiro a dezembro de 2020.

#### FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento será de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) no período, sendo que com o subsidio do programa Sebraetec (70%) ficara no valor de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) para Prefeitura para assistência a 15 (quinze) propriedades rurais com 12 (doze) visitas para os produtores da região de Juína, no período de fevereiro a dezembro/2019.

O valor total será dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.725,00 (quatro setecentos e vinte e cinco reais). A serem pagas em até 15 dias contados da entrega da nota fiscal emitida pelo SEBRAE/MT juntamente com os relatórios das visitas realizadas. O valor total do contrato deverá ser quitado até 16/12/2019.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária ao SEBRAE/MT – Banco do Brasil, Agência 4205-6, Conta Corrente 119.078-4 – CNPJ 03.534.450/0001-52.

Havendo atrasos nos pagamentos, os serviços serão suspensos até a regularização dos valores pendentes e o cronograma de execução deverá ser ajustado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name starting with 'D'.



P. M. Juína  
Fls. JO  
Sub. LL

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLANTADAS**

O SEBRAE/MT acompanhará o (s) consultor (es) que executará as referidas consultorias e capacitações para assegurar o alinhamento de suas necessidades pontuais e os resultados efetivos almejados nesta demanda, após a confirmação do aceite da proposta inicialmente apresentada.

Atenciosamente,

Josemar Farias de Albuquerque

Gerente – Agência Sebrae em Juína

Telefone (66) 3566.3421 / (66) 9.8413.6807

E-mail: [josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br](mailto:josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br)

Diego Marcante

Diego Marcante

Analista Técnico – Agência Sebrae em Juína

Telefone (66) 3566.3421 / (65) 9.9959.1416

E-mail: [diego.barros@mt.sebrae.com.br](mailto:diego.barros@mt.sebrae.com.br)



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE

### 1. APRESENTAÇÃO

#### Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Juína/MT, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, promovendo o desenvolvimento no município.

#### Objetivos Específicos

Promover conhecimento sobre bovinocultura leiteira, dando ênfase aos conceitos básicos que regem a atividade, utilizando uma propriedade rural, como sala de aula, onde nessa será feita a implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural.

Promover a qualificação profissional do produtor rural através do desenvolvimento do seu perfil empreendedor e sua visão de negócios fortalecendo suas habilidades na gestão da propriedade rural.

No projeto as ações são propostas mediante a realidade da propriedade e do produtor. O projeto visa à produção intensiva de leite a pasto. Em cada propriedade visitada será discutida a escolha da área a ser intensificada para que o projeto possa ser implantado. A utilização da irrigação ou não, dependerá da realidade da propriedade.

O projeto tem a duração de 4 anos, sendo as visitas realizadas mensalmente pelo supervisor técnico, para acompanhamento e conceituação para o desenvolvimento do projeto e para assistência técnica as propriedades, assim subdivididos:

- ✚ 1º ano – Correção de Solo, Formação e/ou Recuperação de Pastagem;
- ✚ 2º ano – Manejo de Pastagem e Irrigação;
- ✚ 3º ano – Manejo do Rebanho;
- ✚ 4º ano – Ordenha e Qualidade do Leite.

#### Resultados Esperados

##### Técnicos

- ✚ Recuperação de áreas degradadas ou implantação de novas áreas;
- ✚ Pastagens com altas lotações (mínimo de 10 UA/ha);
- ✚ Aumentar a produção de leite por hectare nas áreas intensificadas (mínimo de 100 lts leite/ha/dia);
- ✚ Respeitar o Bem-Estar Animal (Saúde – Nutrição- Manejo);
- ✚ Aumentar os índices de produção e reprodução do rebanho leiteiro;

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.



Juína /MT, 08 janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.  
**João Manoel de Souza Perez**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juína/MT

**Ref.: Proposta.**

O SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas é um agente do desenvolvimento, uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1972. Tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. O conhecimento é o caminho para o sucesso e através de eventos como: cursos, palestras, oficinas, seminários, clínicas tecnológicas que se possibilita oportunidades para quem quer abrir uma empresa, Potencial Empreendedor, bem como apoiar o desenvolvimento empresarial e a melhoria da gestão de Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Obs.**

O art. 24 da lei 8.666 de licitações, é que está previsto a possibilidade de contratar o SEBRAE através de dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Encaminhamos para sua apreciação e análise, proposta para realização do seguinte evento:

**CONSULTORIA**

- ◆ Programa Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite – NOSSO LEITE;

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

Assinatura Cliente



## ↓ QUADRO DE DETALHAMENTO FISICO E FINANCEIRO

Descrição	Propriedades	Visitas	Nº/Hs mês por Propriedade	Valor da proposta para 1 propriedade	Valor com Subsidio Sebraetec 70% 01Propriedade	Valor da proposta para 15 propriedades	Valor com Subsidio Sebraetec 70% 15 Propriedades	Total de horas para 30 propriedades
Consultoria Tecnológica	15	12	4 horas Consultor técnico + 4 horas Supervisor (a cada 2 meses)	R\$ 9.450,00	R\$ 2.835,00	R\$ 141.750,00	R\$ 42.525,00	1080 horas

Proposta		Rateio Financeiro	
Valor Total	(SEBRAE)	(Prefeitura)	
R\$ 141.750,00	R\$ 99.225,00	R\$ 42.525,00	

## ↓ RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

- Estar presente e acompanhar as visitas do consultor na propriedade;
- Disponibilizar ao consultor todas as informações necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos;
- Cumprir o combinado e acordado no plano de ação entre o consultor, produtor e funcionários;
- Aquisição e Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Aquisição do Quatro reprodutivo e crescimento das bezerras;
- Participar das capacitações (Cursos/Visitas Técnicas) que ocorreram fora da propriedade;
- Apresentar Inscrição estadual de produtor rural ou DAP

## ↓ RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/MT

- Disponibilizar 01 (um) consultor habilitado para implantação das ações do projeto;
- Disponibilizar 01 (um) técnico do Sebrae/MT para supervisão e acompanhamento dos trabalhos do consultor de campo;
- Repassar relatório técnico das atividades realizadas pelo consultor referente às visitas realizadas junto as propriedades atendidas;
- Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem do consultor para as datas previamente definidas, até as propriedades;

**Empreendedores**

- ➡ Melhorar a vida do produtor de leite com geração de renda;
- ➡ Desenvolver a visão de negócios;
- ➡ Fortalecer a visão associativista;
- ➡ Desenvolver a visão empreendedora;
- ➡ Profissionalizar a gestão da atividade leiteira;

**PROPOSTA****Capacitações técnicas:**

Pela proposta, os técnicos são contratados pelo SEBRAE, a saber:

**Equipe técnica envolvida:**

**Consultor Técnico** - Este visita as propriedades conforme agenda acordada com o Sebrae; acompanhar as propriedades (04h por visita) e ainda monitorar o produtor rural para assegurar o cumprimento das tarefas deixadas e sanar eventuais duvidas no dia a dia até a próxima visita; subsidiar o Gestor do Projeto com relatórios de acompanhamento detalhando o andamento das ações; realizar reuniões periódicas com o Gestor, parceiros e produtores para nivelar o andamento das ações. Serão 720h de consultoria para atender 15 propriedades, durante os meses de **fevereiro/2020 a dezembro/2020**.

**SUPERVISOR (Especialista)** - Serviços de consultoria na área de Pecuária do Leite para atendimento e orientação técnica assistida de produtores rurais indicados pelo SEBRAE/MT, com metodologia de repasse de conhecimento e tecnologia na área de Pecuária de Leite Bovino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Visitas a cada dois meses, sendo 360 horas para atender 15 propriedades, no período de **fevereiro/2020 a dezembro/2020**.

**Gestor Local do SEBRAE MT** - Este acompanha os trabalhos técnicos do consultor solucionando possíveis problemas; Reforçar continuamente as regras do projeto para todos envolvidos; Ler com detalhe os relatórios enviados pelo Consultor; avaliar as inconformidades se for o caso e tomar providencias imediatas; definir parcerias locais para subsidiar o projeto; avaliar necessidade de ampliação para outros municípios; assegurar o cumprimento das obrigações de cada um dos envolvidos e se posicionar quando necessário, de forma formal para registrar junto aos parceiros o seu papel de controle zelando sempre pelos resultados a serem alcançados; gerar notícias sobre os bons resultados do seu projeto.

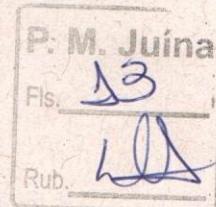
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLANTADAS**

O SEBRAE/MT acompanhará o (s) consultor (es) que executará as referidas consultorias e capacitações para assegurar o alinhamento de suas necessidades pontuais e os resultados efetivos almejados nesta demanda, após a confirmação do aceite da proposta inicialmente apresentada.

**Atenciosamente,**

**Josemar Farias de Albuquerque**  
Gerente – Agência Sebrae em Juína  
Telefone (66) 3566.3421 / (66) 9.8413.6807  
E-mail: [josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br](mailto:josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br)

**Diego Marcante**  
Analista Técnico – Agência Sebrae em Juína  
Telefone (66) 3566.3421 / (65) 9.9959.1416  
E-mail: [diego.barros@mt.sebrae.com.br](mailto:diego.barros@mt.sebrae.com.br)



- Iniciar as atividades técnicas após a assinatura do contrato entre o Sebrae e o Parceiro/produtor;
- Disponibilizar caderno de campo
- Promover 1 (um) dia de campo
- Fornecer os quadros reprodutivos no 2º ano de projeto.

#### **METODOLOGIA**

As atividades propostas são embasadas nos princípios da “**Andragogia dos Referencias de Educação do SEBRAE**”, valorizando **conhecimentos e a experiência dos participantes**.

Insumos conceituais.

Consultores especializados e habilitados em áreas específicas.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA)**

Cronograma de visitas:

- Fevereiro a dezembro de 2020.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento será de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) no período, sendo que com o subsidio do programa Sebraetec (70%) ficara no valor de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) para Prefeitura para assistência a 15 (quinze) propriedades rurais com 12 (doze) visitas para os produtores da região de Juína, no período de fevereiro a dezembro/2019.

O valor total será dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.725,00 (quatro setecentos e vinte e cinco reais). A serem pagas em até 15 dias contados da entrega da nota fiscal emitida pelo SEBRAE/MT juntamente com os relatórios das visitas realizadas. O valor total do contrato deverá ser quitado até 16/12/2019.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária ao SEBRAE/MT – Banco do Brasil, Agência 4205-6, Conta Corrente 119.078-4 – CNPJ 03.534.450/0001-52.

Havendo atrasos nos pagamentos, os serviços serão suspensos até a regularização dos valores pendentes e o cronograma de execução deverá ser ajustado.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to be a name like "Luis Henrique".

**Participantes**

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2410	SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP	03.534.450/0001-52	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

**Itens**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobl.	VL. Médio Unitário	VL. Médio Total
464525	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLV		9.00000	39	05	50	4.725,00	42.525,00

Total de Itens: 1

**Propostas**

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
464525	42.525,00V							
Total	42.525,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Fls. 15  
Rub. *[Assinatura]*

**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 1615**

**Pedido: 118 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO**

**Fornecedor: 2410 - SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP**

**Endereço: ANTONIO HORTOLANI, 9 - CENTRO - TANGARA DA SERRA MT**

**Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**CNPJ: 003.534.450/0001.52**

**CEP: 78300000**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
464525	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA -MT.		9,0000	R\$ 4.725,00	R\$ 42.525,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 42.525,00  
Total do Local: R\$ 42.525,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 42.525,00  
Total do Fornecedor: R\$ 42.525,00  
Total do Pedido: R\$ 42.525,00  
Total Balizamento: R\$ 42.525,00  
Total Geral: R\$ 42.525,00

*[Assinatura]*



## TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE/MT

Às dezesseis horas, do dia 2 (dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), reunirão-se na Sede do Sebrae/MT, sítio à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999 – Bairro Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, os Senhores Membros do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sebrae/MT, para dar posse ao Diretor-Superintendente e Diretoras do Sebrae/MT, abaixo assinados, nos termos da Resolução CDN Nº 227/2012 e do Estatuto Social do Sebrae/MT, para o quadriênio 01.01.2019 a 31.12.2022.

Tomamos posse nesta data.

Cuiabá/MT, 2 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**  
Diretor-Superintendente

**ELIANE RIBEIRO CHAVES**  
Diretora Técnica

**ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA**  
Diretora Administrativo Financeira





**TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS JURÍDICAS**  
**Av. Gentil Vargas, 100 - Centro - Cuiabá - MT**  
**fone: (65) 3052-8009 - Fax: (65) 3052-9054**  
**Tribunal Registrador: Guido Alencar Ferreira Barbalho**  
**www.tabelionatoedetranmt.com.br**

**Selo de Autenticação**

**Concordo com a original que me foi apresentada do**  
**que lhe fiz.**

**En testemunho (**  
  
**Ibis Lemes da Silva - Escrivão Autorizada**  
**Cuiabá, 27 de Junho de 2017**  
**Poder Judiclativo do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod.**  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

**Selo de Controle Digital**

**EMBRANCO**  
**T.º 500V. Nol. 9 Reg. Cuiabá - MT**



Ata Reunião Extraordinária Conselho Deliberativo do Sebrae/MT 02/01/2019-Folha 01/04

## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE-MT

Às dezesseis horas do dia dois de janeiro do ano de dois mil e dezenove (02/01/2019), em primeira convocação, reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho Deliberativo do Sebrae/MT, na Sede do Sebrae/MT, sítio à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999 – Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Presentes os senhores: Donizete Borges de Campos, representante do Banco da Amazônia; Hadryana Bastos Parraga, representante do Banco do Brasil; Moacyr do Espírito Santo e Francisco de Assis Santos, representantes da Caixa Econômica Federal; João Flávio Barbosa Sales, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso; Jandir José Milan e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso; Jonas Alves de Souza e Edson Luiz Ribeiro da Silva, representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso; Anildo Cesário Correa, representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso. E os membros do Conselho Fiscal a serem empossados: Paulo Henrique Weiand, representante do Banco do Brasil; Robério Tarrago Cademartori, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso; Hamilton Domingos Teixeira, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso; Suellen Christine Figueiredo, representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso; e Paulo Henrique de Almeida, representante do Banco da Amazônia. Presentes também, o Senhor Hermes Martins da Cunha, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais no Estado de Mato Grosso e Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/MT, e os membros da Diretoria Executiva do Sebrae/MT: José Guilherme Barbosa Ribeiro – Diretor-Superintendente; Eneida Maria de Oliveira – Diretora Administrativo Financeira; e Eliane Ribeiro Chaves – Diretora Técnica. Constatando o número legal de Conselheiros, o Presidente inicia os trabalhos com o primeiro item da pauta: “Aprovação da Ata da Reunião anterior do Conselho Deliberativo Estadual”, ocorrida em 11/12/2018. Colocada em discussão e votação, à citada Ata foi aprovada por unanimidade. O Senhor Hermes Martins da Cunha agradece a presença de todos, lembrando que esta reunião foi convocada especialmente para a posse dos membros do Conselho Deliberativo Estadual, Presidente do Conselho, Diretoria Executiva, para o quadriênio 2019/2022, e dos membros do Conselho Fiscal do Sebrae/MT para o período de 01/01/2019 a 28/02/2019. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente Hermes Martins dá Cunha solicita que se proceda a leitura dos Termos de Posse dos Membros do Conselho Deliberativo do Sebrae/MT, para o quadriênio 2019/2022. Na sequência o referido documento é assinado por todos os membros presentes, titulares e suplentes: Donizete Borges de Campos, representante do Banco da Amazônia; Hadryana Bastos Parraga, representante do Banco do Brasil; Moacyr do Espírito Santo e Francisco de Assis Santos, representante da Caixa Econômica Federal; João



P. M. Juiz  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EMBRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EMBRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EMBRANCO**



Ata Reunião Extraordinária Conselho Deliberativo do Sebrae/MT - 02/01/2019-Folha 02/04

Flávio Barbosa Sales, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso; Jandir José Milan e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso; Jonas Alves de Souza e Edson Luiz Ribeiro da Silva, representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso; Anildo Cesário Correa, representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso. Em continuidade aos trabalhos, faz-se a leitura do Termo de Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, para o quadriênio 2019/2022, Jandir José Milan, representante da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso. Feita a leitura do documento, o mesmo é assinado pelo Conselheiro Jandir José Milan. Em seguida, faz-se a leitura do Termo de Posse da Diretoria Executiva do sebrae/MT para o quadriênio 2019/2022, assinados na sequência pela senhora Eliane Ribeiro Chaves – Diretora Técnica; Eneida Maria de Oliveira – Diretora Administrativo Financeira; e José Guilherme Barbosa Ribeiro – Diretor-Superintendente. Seguindo com os trabalhos faz-se a leitura do Termo de Posse dos Membros do Conselho Fiscal do Sebrae/MT, para o período 01/01/2019 a 28/02/2019. Lido, o Termo de Posse é assinado pelos membros titulares e suplentes presentes: Paulo Henrique Weiand, representante do Banco do Brasil; Robério Tarrago Cademartori, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso; Hamilton Domingos Teixeira, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso; Suellen Christine Figueiredo, representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso; e Paulo Henrique de Almeida, representante do Banco da Amazônia. Empossados todos os membros presentes do Conselho Deliberativo Estadual, Presidente do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sebrae/MT, o Senhor Hermes Martins da Cunha agradece mais uma vez o apoio de todos durante sua gestão e deseja aos novos Conselheiros profícua gestão. Após parabeniza e dá boas vindas ao Presidente Jandir José Milan. Na sequência, transfere a direção dos trabalhos ao Presidente eleito e empossado Jandir José Milan. O Presidente ora empossado, na liderança da reunião fala da sua satisfação em assumir tão honroso cargo e agradece aos Senhores Conselheiros que o elegeram, em especial ao Presidente Hermes Martins da Cunha que confiou-lhe a missão de substituí-lo e diz que se empenhará ao máximo para corresponder à confiança de todos. Em seguida coloca a palavra livre. Fazendo também uso da palavra José Guilherme Barbosa Ribeiro, Diretor-Superintendente do Sebrae/MT, recém empossado agradece a confiança de todos e, em nome da Diretoria diz reconhecer a responsabilidade de administrar este Sebrae. Ao mesmo tempo agradece ao corpo de funcionários e ao Presidente Hermes Martins da Cunha pela colaboração prestada durante a gestão que dirigiram. A seguir, fizeram uso da palavra vários Conselheiros, que parabenizaram os administradores, desejando a todos uma profícua e feliz gestão.



Confere com a original que me foi apresentada do  
que dou fé.

BES45233

R\$2,94

Selo de Controle Digital

MT Em testemunho ( ) da verdade,  
José Wilson Nunes Filho - Tabellário Substituto  
Cuiabá, 04 de janeiro de 2019  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod.  
<http://www.jus.br/selos>

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

P. M. Juíza  
Fls. 21  
Rub. L



Em seguida o Presidente Jandir José Milan coloca em discussão a presente ata e como não houvesse manifestação contrária, coloca-a em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, do que para constar, eu Tânia Maria Alves Machado, Assessora do Conselho Deliberativo do Sebrae/MT, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos.

JANDIR JOSE MILAN

Presidente de Conselho Deliberativo do Sebrae/MT  
Federación das Indústrias do Estado de Mato Grosso

Banco da Amazônia

Banco do Brasil

Caixa Econômica Federal

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso



P. M. Juín.
Fls. <u>23</u>
Rub. <u>LJ</u>





Ata Reunião Extraordinária Conselho Deliberativo do Sebrae/MT, 02/01/2019-Folha 04/04

*[Large handwritten signature over the text]*  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso

*[Handwritten signature]*  
José Guilherme Barbosa Ribeiro  
Diretor-Superintendente do Sebrae/MT

*[Handwritten signature]*  
Eliane Ribeiro Chaves  
Diretora Técnica do Sebrae/MT

*[Handwritten signature]*  
Eneida Oliveira  
Eneida Maria de Oliveira  
Diretora Administrativo Financeira do Sebrae/MT

*[Handwritten signature]*  
Tânia Maria Alves Machado  
Assessora do Conselho Deliberativo do Sebrae/MT



**MT**  
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 534241 - Liv. A - 1833 - Fls. 134/170  
SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DE MATO GROSSO

Protocolado em: 04/01/2019 sob nr. 366793

Registrado em: 04/01/2019 sob nr. 32399

Averbado ao prot. nr. 21522 e reg. nr. 588

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Zonal: R\$ 348,82

Em testemunho ( ) da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital  
Número do Ato: 103.107.108.534

BES40655 - 348,82 Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

P. M. Jun  
Fls. 25  
Rub. 

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT  
**EM BRANCO**

Estatuto Social do SEBRAE/MT  
Homologado pelo CDN em 21/12/2010

Assessoria do CDN



# ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE-MT

ALTERADO E CONSOLIDADO APÓS APROVAÇÃO EFETUADA EM  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DO SEBRAE-MT, REALIZADA NO DIA 20.12.2010.

*J. per B. RL*  
**JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**  
Diretor-Superintendente

*Gentil Bussiki*  
**GENTIL BUSSIKI**  
Assessor Jurídico

DAB/MT 1194

AUTENTICAÇÃO  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP 78045-370  
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054  
Confere com original que me foi apresentada.  
Do que dou fé.

07 DEZ. 2011



*Tânia Alves*  
**TÂNIA MARIA ALVES MACHADO**  
Secretária



## ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/MT

### TÍTULO I

#### DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

##### CAPÍTULO I

###### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/MT.

Art. 2º - O SEBRAE/MT tem sede e foro no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/MT é indeterminado.



##### CAPÍTULO II

###### DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/MT limita-se ao território do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O SEBRAE/MT, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; do turismo, da capacitação gerencial e da assistência social, cultural e educacional, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

Assessoria do CDN

[www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br)

§ 1º - O SEBRAE/MT poderá promover a venda de produtos e a prestação de serviços, podendo ainda, fazer uso, ceder ou locar as áreas tanto do Sebrae/MT, quanto do Centro de Eventos do Pantanal, ou os espaços que julgar necessários, executando, promovendo ou organizando eventos, inclusive, podendo para estas atividades, contratar serviços de hospedagem, passagens, serviços de alimentação, translado, sonorização, decoração, animação, projeção, filmagem, informática, tradução simultânea, vídeo e/ou áudio conferência, cerimonial, recepcionistas, iluminação, segurança, vigilância e outros.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/MT ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/MT obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/MT submete-se ao poder de correção do CDN

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I

### DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º - O SEBRAE/MT tem como associados ditos instituidores:

- I. o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- II. a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT;
- III. a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO;
- IV. a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso - FACMAT;
- V. a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
- VI. o Banco do Brasil S/A;

Página 2 de 17

CALL CENTER 0800 570 0800

Estatuto Social do SEBRAE/MT  
Homologado pelo CDN em 28/10/2010  
Assessoria do CDN



- VII. o Banco da Amazônia S/A;
- VIII. a Caixa Econômica Federal;
- IX. a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT;
- X. a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso - SEPLAN;
- XI. a União Educacional Cândido Rondon – UNIRONDON.

#### Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/MT;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – tem o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/MT.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/MT é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado **simplificadamente por sua sigla CDE**;
- II – a Diretoria-Executiva;
- III – o Conselho Fiscal

### CAPÍTULO II

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/MT.

Art. 12 – O CDE é composto por 11(onze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/MT, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois

(02) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

**Art. 13 – Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/MT:**

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 06(seis) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo de 06(seis) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/MT e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Página 4 de 17

AUTENTICAÇÃO  
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-370

TEL. (65) 3648-1050 / FAX (65) 3648-1051  
No que consta

07 DEZ. 2011





Assessoria do CDN



www.mt.sebrae.com.br

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/MT, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 10 (dez) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/MT e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 06 (seis) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 06 (seis) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

Página 6 de 17





07 DEZ. 2011

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/MT, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/MT, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/MT reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/MT deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas.

desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 – As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução baixada por seu Presidente.

**CAPÍTULO III**

**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/MT, para exercício de um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis ad nutum ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/MT; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/MT;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.



VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/MT no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/MT.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/MT;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/MT e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/MT;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;



VII – executar o Orçamento do SEBRAE/MT;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/MT;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior a serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/MT, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/MT;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

**Art. 18** – A Diretoria Executiva do SEBRAE/MT será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (02) anos consecutivos, demissíveis ad nutum ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

**Art. 19** – O Regimento Interno do SEBRAE/MT definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

**Art. 20** – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

**07 DEZ. 2011**

**AUTENTICAÇÃO**

1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CIUABÁ - MT  
Av. Afonso Pena, 101 - Centro - CEP: 78003-300  
(061) 3521-2000 / FAX: (061) 3521-2000  
(Confere CNPJ original que deve ser apresentado)

Gloria Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora  
Lúcia Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta  
Studio da Conceição

José Wilson Nunes Filho - Escrivão Autorizado  
Ricardino Franco / P/ Rec. Firmas e Autent.



Página 10 de 17



§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

AUTENTICO  
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA MT  
1º. SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA MT - CEP: 78045-370  
Av. Getulio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370  
TEL. (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054  
Confere com original que me foi apresentada.  
Do que dou fé

**07 DEZ. 2011**

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

#### SEÇÃO I

#### DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21– Compete ao Presidente do CDE:



I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/MT, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/MT nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;



**IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;**

**X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;**

**XI – decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:**

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/MT;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/MT;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

**§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.**

**§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 06 (seis) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.**

## SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Art. 22 – Compete ao Diretor-Superintendente:**

**I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MT, nos termos do art. 17 deste Estatuto;**

**II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;**





III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/MT, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

● VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/MT, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança sem prejuízo de sua responsabilidade.

### SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MT, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;





[www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br)

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exerçerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/MT.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS**  
**E REGIME FINANCEIRO**

**CAPÍTULO I**

**DO PATRIMÔNIO**



Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/MT, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/MT goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.



Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/MT destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO II

### DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/MT:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/MT, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 - A prestação de contas anual do SEBRAE/MT, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas anual do SEBRAE/MT deverá conter:

I - relatório de gestão estratégica;

Página 15 de 17

CALL CENTER 0800 570 0800

- II - relatório de gestão administrativa;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração do resultado do exercício;
- V - demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Estatuto Social do SEBRAE/MT  
Homologado pelo CDN em 23/10/2010  
Assessoria do CDN



AUTENTICAÇÃO  
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP: 78045-370  
TEL: (0XX) 65 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-1054  
Confere com original que me foi apresentada.  
Do que dou fé.

07 DEZ. 2011



## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/MT não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do Sebrae-MT, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Mato Grosso, respectivamente nas seguintes áreas: I - da indústria; II - do comércio e serviços e; III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos associados ali referidos, o quorum mínimo para a realização de reunião e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros do colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior far-se-á por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do CDE-MT ocupar cargos na Diretoria-Executiva e vice-versa.



www.mt.sebrae.com.br

§ 1º - Não podem participar do CDE-MT: empregado do Sebrae-MT, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membro da Diretoria-Executiva;

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE-MT;

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos de empregado no exercício do cargo, emprego ou função no Sebrae-MT, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do Sebrae-MT".

Art. 36 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 37 - O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38 - A vedação de recondução, de que trata o artigo 36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 39 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos artigos 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 40 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41 - O presente Estatuto consolidado entra em vigor a partir de sua homologação pelo Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae, revogadas as disposições em contrário.

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8654  
Tabelária/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeiroofício.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 232364 - Liv. A - 1123 - Fls. 069-108

- SEBRAE/MT -



Protocolado em: 21/12/2010 sob nr. 350454

Registrado em: 21/12/2010 sob nr. 16085 -

Averbado aprot. nr. 21522 e reg. nr. 568

Reg por: Bel Frederico A. S. de Oliveira - Email: R\$ 222,1

Em testemunha: \_\_\_\_\_ da verdade

Bel Frederico A. S. de Oliveira

Página 17 de 17

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8654  
Tabelária/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeiroofício.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATO DE NOTAS E REGISTRO**  
**Código do Cartório: 058**

Selo de Controle Digital

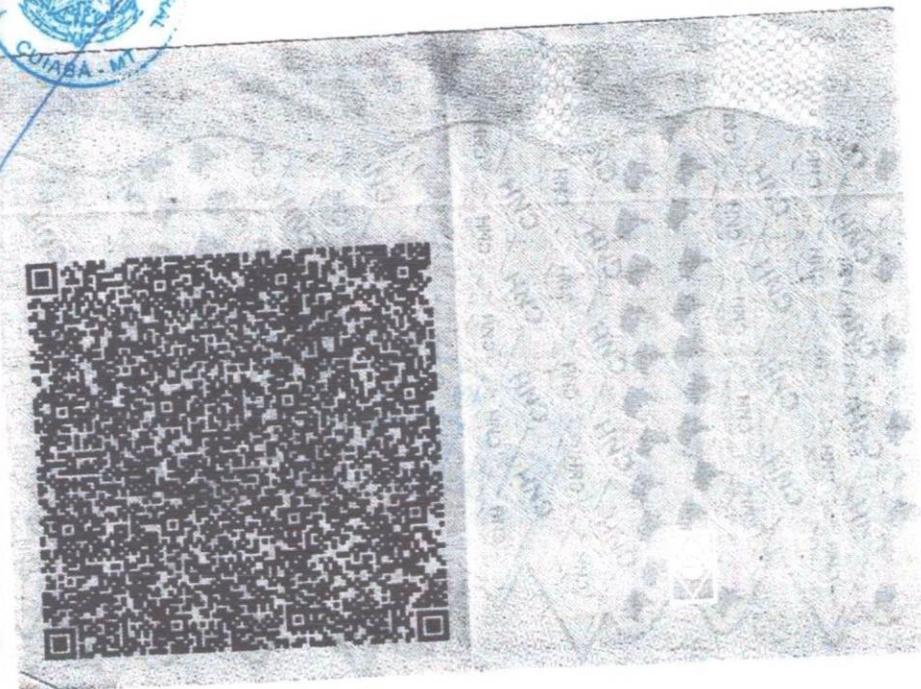
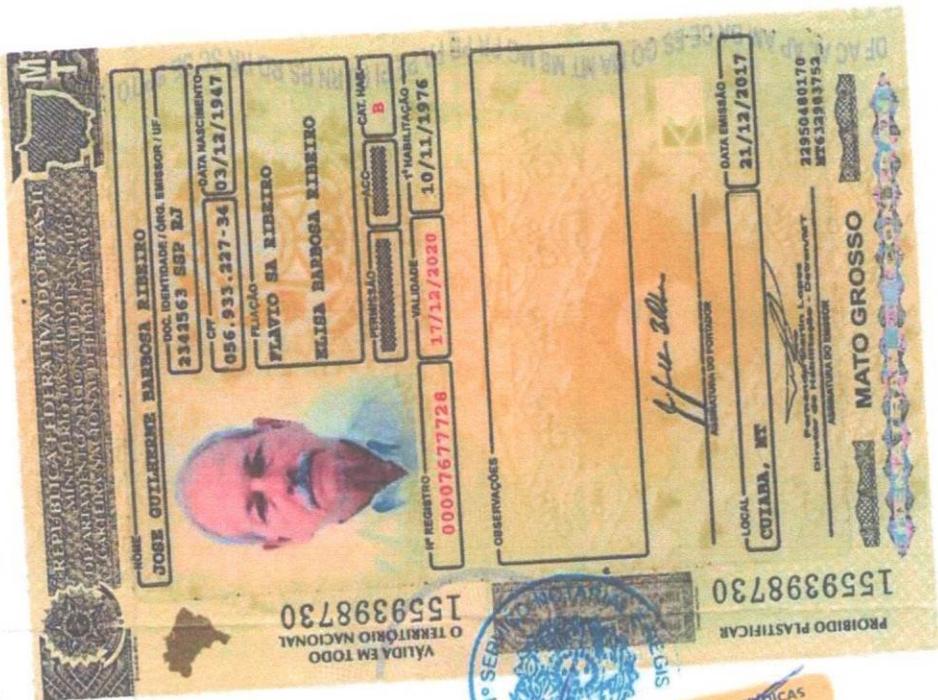
Código do Ato: 103,107,108,113,

AAW09667 - R\$ 222,10

**Selo de Controle Digital**

CALL CEN<sup>1</sup>

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NAME ELIANE RIBEIRO CHAVES	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 042281 SSP MT	
CPF 137.756.931-49	DATA NASCIMENTO 13/06/1956
FILIAÇÃO IVO CHAVES	
ADAIL RIBEIRO CHAVES	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00101888738	VALIDADE 29/05/2021
1º HABILITAÇÃO 11/09/1985	
OBSERVAÇÕES A	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>El Chaves</i>	
LOCAL CUIABA - MT	DATA EMISSÃO 27/07/2016
Fernanda Martin Lopes DIRETOR RESERVADO PARA O USO DO CÓRRUMO	
65407506610 MT625986539	
DETTRAN-MT (MATO GROSSO)	

PROIBIDO PLASTIFICAR  
THOMAS GREG & SENS  
1297726358

TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 14 Cuiabá-MT Fone: (065) 3052-4000 - Fax: (065) 3052-9064  
Tabelião Registradora: Glória Alves Fazenda Bartoli  
www.primeiroautenticacao.com.br

CU



MT

1º

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAÇÃO  
DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CU

Autenticação



En testemunho ( ) da verdade

Ibs Lemes da Silva-Escriv.Autorizada

Cuiabá, 27 de Junho de 2017

Poder Judicírio do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

P. M. Juina  
Fls. 45  
Rub.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.534.450/0001-52</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/12/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE MT</b>		
PORTES <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>		
LOGRADOURO <b>AV HIST.RUBENS DE MENDONCA</b>	NUMERO <b>3999</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.015-285</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>WANDER.EMILIO@MT.SEBRAE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3648-1277 / (65) 3648-5287</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

P. M. Juina  
Fls. 16  
Rub. [Assinatura]



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. Juin  
Fls. 417  
Rub. L

Número de Inscrição Estadual <b>13.593.391-9</b>	CNPJ <b>03.534.450/0001-52</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>18/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DEMT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>SEBRAE/MT</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>3077 - SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA</b>		NÚMERO <b>3999</b> COMPLEMENTO
CEP <b>78050-904</b>	BAIRRO <b>BOSQUE DA SAÚDE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b> UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joseimpacto8@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(65) 3023-3218</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2015</b>
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 24/01/2020 às 11:40:38 (data e hora de Cuiabá)		



PGFN

**CERTIDÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.534.450/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

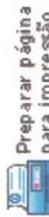
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:01:40 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **3B12.3033.F925.4ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027637329**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/01/2020** Hora da emissão: **11:39:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.603.344-0 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE M

13.593.391-9 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DEMT

13.166.049-7 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP MT

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

**03.534.450/0001-52 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Contribuinte com débito suspenso na Dívida Ativa**

**03.534.450/0001-52 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Contribuinte com débito suspenso na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **22/02/2020**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0027637329**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLMA99L27TAAT2M7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

P. M. Junho  
Fls. 51  
Rub. LH

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO <b>360181/2020</b>	PROCESSO <b>416840</b>	EXERCÍCIO <b>GERAL</b>
CONTRIBUINTE <b>150572</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>LANCAMENTOS DIVERSOS - 15021</b>	



13012020035344500001520010056536018186849920416840

NOME  
**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT**

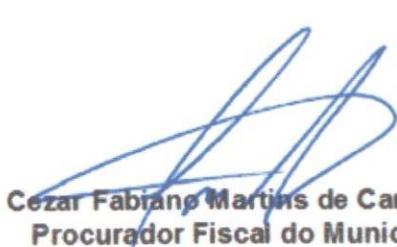
CPF/CNPJ <b>03.534.450/0001-52</b>	RG/INSCR. ESTADUAL <b>00000000000</b>
---------------------------------------	--

ENDERECO  
**Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 3999**

BAIRRO <b>CENTRO</b>	FINALIDADE
-------------------------	------------

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

  
**Cesar Fabiano Martins de Campos**  
**Procurador Fiscal do Município**

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

P. M. Juína  
Fls. 52  
Rub. 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.534.450/0001-52

**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMP. DO EST. MATO GROSSO

**Endereço:** AV RUBENS DE MENDONCA 3999 / CPA / CUIABA / MT / 78050-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2020 a 20/02/2020

**Certificação Número:** 2020012201094441151159

Informação obtida em 24/01/2020 12:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Certidão nº: 1136858/2020

Expedição: 13/01/2020, às 11:03:37

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.534.450/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

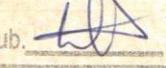
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. Juína  
Fls. 54  
Rub. 

DADOS BANCÁRIOS SEBRAE MATO GROSSO:

CONTA CORRENTE: 119078-4

AGÊNCIA: 4205-6

BANCO: BANCO DO BRASIL

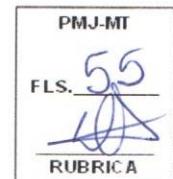
IDENTIFICADOR: CNPJ DA EMPRESA QUE EFETUA O DEPÓSITO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORREM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.”**

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA
- Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 27 de Janeiro de 2020.

Nataniel Tomasini  
Contador  
CRC Nº MT 01191104



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.”

- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA
  - **Fontes de recurso: 0100000000 –Recursos Ordinários**

Atenciosamente,

JUINA – MT, 27 de Janeiro de 2020.

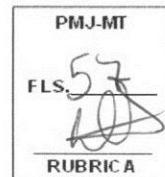
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ....-  
2020.**

que fazem o Município de Juína-MT e .....:

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Avenida ....., nº ....., Bairro ....., em ....., neste ato representada por seu sócio proprietário ....., brasileiro, portador do RG nº .....SSP/.... e no CPF/MF ....., residente e domiciliado a Av. ....., nº ....., Bairro ....., em ....., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação nº..../2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

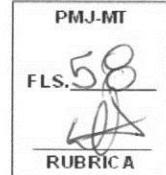
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	QUANT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o resarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de ....., a partir da .....

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

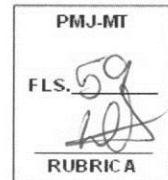
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

### CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000-

MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA

- Fontes de recurso: 0100000000 –Recursos Ordinários

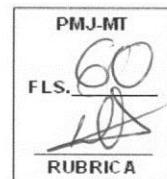
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.**

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é ..... (....), com início em ..... de ..... de **2020** e com término previsto para ..... de ..... de **2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

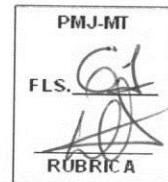
E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Juína - MT, ..... de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
CONTRATANTE  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

.....  
**CNPJ/MF N.º .....**  
CONTRATADA  
.....  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**João Manuel de Souza Peres**  
CPF/MF n.º 040.508.968.69

**Marcelo Antônio Alves Garcia**  
CPF/MF n.º 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Comunicado Interno nº 27/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 27 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 029/2020, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao objeto:

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.”**

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente CPL  
Departamento de Licitação



**MUNICIPIO DE JUINA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2020;  
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA;  
SEBRAE-MT;  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido da possibilidade de ser dispensado o processo licitatório para contratação do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, n.º 3.999, Bairro Centro, no Município de Cuiabá-MT, para fins de prestar serviços de consultoria para o Desenvolvimento da Atividade Leiteira, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, promovendo o desenvolvimento do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisitado pelo C.I. n.º 07/2020 - SAMMA, datado de 15 de janeiro de 2020, da lavra do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JOAO MANOEL DE SOUZA PEREZ, já encartado as fls. dos autos.

Inicialmente, observo do presente procedimento administrativo, que a matéria tem como escopo a contratação de serviços de consultoria para o Desenvolvimento da Atividade Leiteira, de acordo com a Metodologia da EMBRAPA, a ser prestado pelo Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, de modo a atender as necessidades de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Outrossim, apesar da lacônica justificativa apresentada para efeitos da dispensa do procedimento licitatório, pela C.I. n.º 07/2020 - SAMMA, datado de 15 de janeiro de 2020, percebe-se que os objetivos da contratação consistem em desenvolver a Atividade Leiteira no Município de Juína-MT, por meio da disponibilização de consultoria, informações e formação técnica, , uma vez que os empreendedores e profissionais locais, em sua grande maioria, estão despreparados para executar e desenvolver o objeto da contratação, com respeito as seus próprios empreendimentos, pois não contam com equipamentos e serviços de apoio adequados a sua realidade.



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Aliás, o mesmo podemos registrar no que tange a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que, como é cediço, apresenta um Quadro de Pessoal deficitário para a execução e desenvolvimento do objeto da contratação pretendida. Portanto, sem a menor dúvida, os serviços propostos pelo Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, com certeza poderão suprir essa lacuna, proporcionando condições e contextos favoráveis para o desenvolvimento da Atividade Leiteira, de acordo com a Metodologia da EMBRAPA Pecuária Sudoeste, de modo a favorecer os pequenos produtores de leite do Município de Juína-MT.

Com efeito, por se tratar de contratação de serviços técnicos com consultoria especializada, verifico que os mesmos deverão ser executados por instituição brasileira de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

Neste diapasão, segundo o entendimento da Procuradoria Geral do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XIII, transcritos abaixo, desde que comprovando o nexo entre as atividades em seus dispositivos, a natureza da instituição e objeto a ser contratado, condições estas, que certamente são preenchidas pelo Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT. Vejamos, as disposições legais:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Ademais, conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE-MT possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas pelo Convênio, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

- I) é de nacionalidade brasileira;
- II) não possui fins lucrativos;
- III) detém inquestionável reputação ético-profissional; e,
- IV) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, como se pode constatar pela decisão que segue. Vide:

A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer nº COG – 936/93 (TC/SC = Processo nº 21.675/30, in Revista do TC/SC 1/ 94, P.88)

2



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Outrossim, observa-se que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

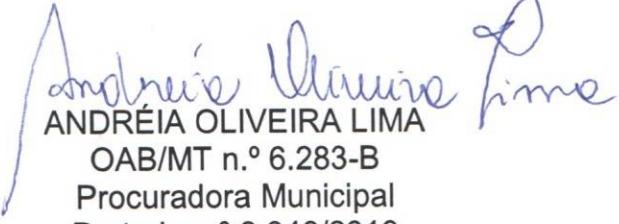
### ESTADO DE MATO GROSSO



ANTE O EXPOSTO, com base nos argumentos e fundamentos legais registrados nas linhas acima, e verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor e forte no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para fins de prestar serviços de consultoria para o Desenvolvimento da Atividade Leiteira, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, promovendo o desenvolvimento do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisitado pelo C.I. n.º 07/2020 - SAMMA, datado de 15 de janeiro de 2020, da lavra do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JOAO MANOEL DE SOUZA PEREZ.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2020.

  
ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

OAB/MT n.º 6.283-B  
Procuradora Municipal  
Portaria n.º 8.349/2019  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA
- Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 29 de janeiro de 2020.

**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos 29 dias do mês de **janeiro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **008/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT  
FLS. *69*  
RUBRICA

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO."** Com fundamento no inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no valor total de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 29 de janeiro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 008/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RESUMO DO OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.”

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** • 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000–  
MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA

• Fontes de recurso: 0100000000 –Recursos Ordinários

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais),

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 a 29/01/2021

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 29/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT  
FLS.  
RUBRICA

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 008/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **29.01.2020 à 18.02.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 29 de Janeiro de 2020.

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Dispensa  
Nr.: 8 / 2020 - PR

Fis  
Rub.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 8 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 29/01/2020
- d) Data da Adjudicação: 29/01/2020
- e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO."
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2410 - SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP	03.534.450/0001-52	1	R\$ 42.525,00

JUINA-MT, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

  
Equipe de Apoio  
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. Juína  
Fls. 53  
Rub. [Signature]

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA -MT.	464525	R\$ 42.525,00
Total do Vencedor no Lote: R\$ 42.525,00		
Total do Vencedor: R\$ 42.525,00		



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 8 / 2020 - PR



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 8 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 29/01/2020
- d) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO."
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2410 - SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP	03.534.450/0001-52	1	R\$ 42.525,00

JUINA-MT, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

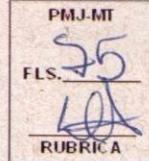
Prefeito Municipal





62/2020

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e SERVIÇO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO:

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e SERVIÇO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro, em Cuiabá/MT, CEP 78.015-285, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente do Sebrae em Mato Grosso o Srº. José Guilherme Barbosa Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº 2.342.563 SSP/MT e no CPF/MF 056.933.227-34, e a Diretora Eliane Ribeiro Chaves, brasileira, portadora do RG nº 042281 SSP/MT e no CPF/MF 137.756.931-49, residente e domiciliados, em Cuiabá/MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de Dispensa de Licitação nº008/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT  
FLS.  
RUBRICA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
464525	009	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA-MT	R\$ 4.725,00	R\$ 42.252,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 42.525,00</b>

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o resarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PRAZOS**

4.1- O prazo para o inicio da execução do serviço é de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

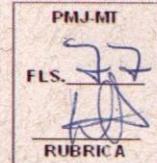




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

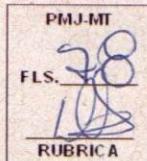
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



**CLÁUSULA OITAVA  
DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA
- Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA  
DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Pagamento até 30 (trinta) dias depois das execuções dos serviços em 09 (nove) parcelas conforme quadro acima e proposta apresentada, juntamente com apresentação das Notas Fiscais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **29 de Janeiro de 2020** e com término previsto para **29 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 29 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ/MF**  
N.º 03.534.450/0001-52  
CONTRATADA  
**José Guilherme Barbosa Ribeiro**  
**Eliane Ribeiro Chaves**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**João Manuel de Souza Peres**  
CPF/MF n.º 040.508.968.69

**Marcelo Antônio Alves Garcia**  
CPF/MF n.º 157.877.628-78

**João Manuel de Souza Peres**  
Soc. Mun. de Agricultura  
Pecuária e Meio Ambiente  
Portaria Nº 004/2017



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

5

**Josemar Farias de Albuquerque**  
Gerente da Agência SEBRAE  
em Juína/MT





Juína /MT, 08 janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

**João Manoel de Souza Perez**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juína/MT

**Ref.: Proposta.**

O SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas é um agente do desenvolvimento, uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1972. Tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. O conhecimento é o caminho para o sucesso e através de eventos como: cursos, palestras, oficinas, seminários, clínicas tecnológicas que se possibilita oportunidades para quem quer abrir uma empresa, Potencial Empreendedor, bem como apoiar o desenvolvimento empresarial e a melhoria da gestão de Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Obs.**

O art. 24 da lei 8.666 de licitações, é que está previsto a possibilidade de contratar o SEBRAE através de dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Encaminhamos para sua apreciação e análise, proposta para realização do seguinte evento:

**CONSULTORIA**

- Programa Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite – NOSSO LEITE;

Recebido em 10/01/2020.

Assinatura Cliente  
**João Manoel de Souza Perez**  
Sec. Mun. de Agricultura  
Pecuária e Meio Ambiente  
Portaria Nº 004/2017



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE****1. APRESENTAÇÃO****Objetivo Geral**

Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Juína/MT, através de transferência de conhecimento técnico e implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural, promovendo o desenvolvimento no município.

**Objetivos Específicos**

Promover conhecimento sobre bovinocultura leiteira, dando ênfase aos conceitos básicos que regem a atividade, utilizando uma propriedade rural, como sala de aula, onde nessa será feita a implantação de tecnologias de produção que tornem a atividade leiteira mais produtiva e rentável para o produtor rural.

Promover a qualificação profissional do produtor rural através do desenvolvimento do seu perfil empreendedor e sua visão de negócios fortalecendo suas habilidades na gestão da propriedade rural.

No projeto as ações são propostas mediante a realidade da propriedade e do produtor. O projeto visa à produção intensiva de leite a pasto. Em cada propriedade visitada será discutida a escolha da área a ser intensificada para que o projeto possa ser implantado. A utilização da irrigação ou não, dependerá da realidade da propriedade.

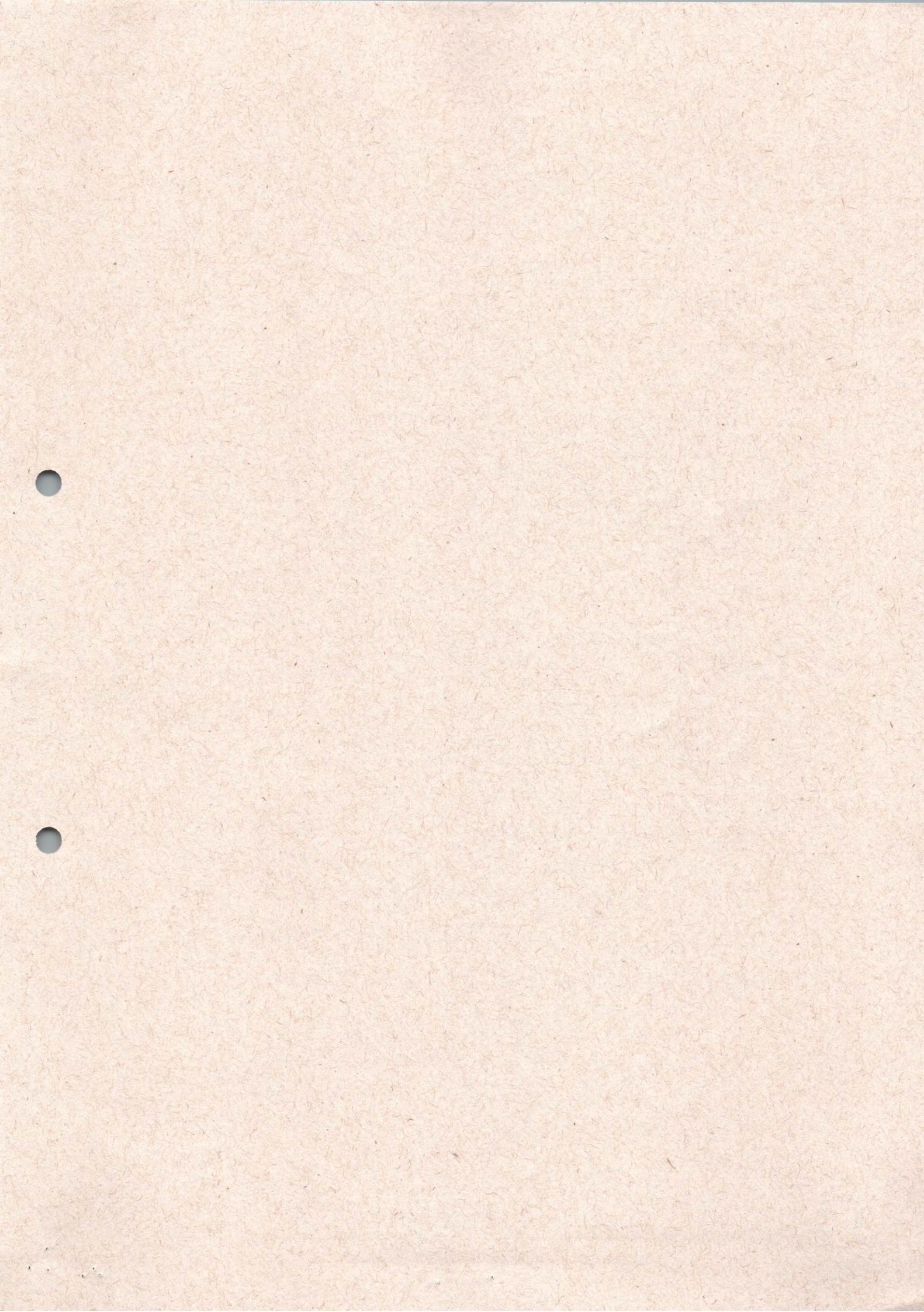
O projeto tem a duração de 4 anos, sendo as visitas realizadas mensalmente pelo supervisor técnico, para acompanhamento e conceituação para o desenvolvimento do projeto e para assistência técnica as propriedades, assim subdivididos:

- ➔ 1º ano – Correção de Solo, Formação e/ou Recuperação de Pastagem;
- ➔ 2º ano – Manejo de Pastagem e Irrigação;
- ➔ 3º ano – Manejo do Rebanho;
- ➔ 4º ano – Ordenha e Qualidade do Leite.

Em 2020 será trabalhada a metodologia do 2º ano do Projeto.

**Resultados Esperados****Técnicos**

- ➔ Recuperação de áreas degradadas ou implantação de novas áreas;
- ➔ Pastagens com altas lotações (mínimo de 10 UA/ha);
- ➔ Aumentar a produção de leite por hectare nas áreas intensificadas (mínimo de 100 lts leite/ha/dia);
- ➔ Respeitar o Bem-Estar Animal (Saúde – Nutrição- Manejo);
- ➔ Aumentar os índices de produção e reprodução do rebanho leiteiro;



**Empreendedores**

- Melhorar a vida do produtor de leite com geração de renda;
- Desenvolver a visão de negócios;
- Fortalecer a visão associativista;
- Desenvolver a visão empreendedora;
- Profissionalizar a gestão da atividade leiteira.

**PROPOSTA****Capacitações técnicas:**

Pela proposta, os técnicos são contratados pelo SEBRAE, a saber:

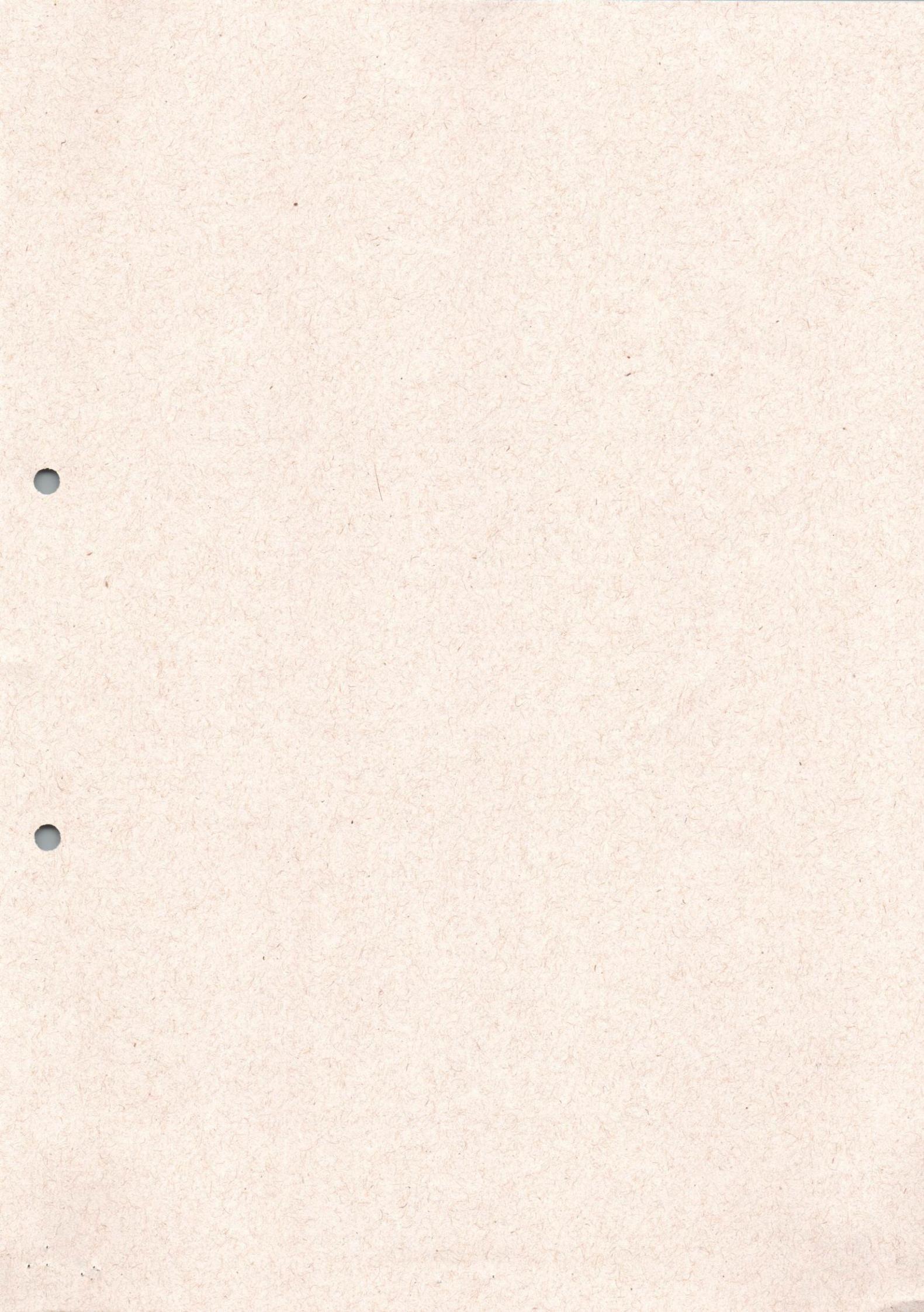
**Equipe técnica envolvida:**

**Consultor Técnico** - Este visita as propriedades conforme agenda acordada com o Sebrae; acompanhar as propriedades (04h por visita) e ainda monitorar o produtor rural para assegurar o cumprimento das tarefas deixadas e sanar eventuais dúvidas no dia a dia até a próxima visita; subsidiar o Gestor do Projeto com relatórios de acompanhamento detalhando o andamento das ações; realizar reuniões periódicas com o Gestor, parceiros e produtores para nivelar o andamento das ações. Serão 720h de consultoria para atender 15 propriedades, durante os meses de **fevereiro/2020 a dezembro/2020**.

**SUPERVISOR (Especialista)** - Serviços de consultoria na área de Pecuária do Leite para atendimento e orientação técnica assistida de produtores rurais indicados pelo SEBRAE/MT, com metodologia de repasse de conhecimento e tecnologia na área de Pecuária de Leite Bovino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Visitas a cada dois meses, sendo 360 horas para atender 15 propriedades, no período de **fevereiro/2020 a dezembro/2020**.

**Gestor Local do SEBRAE MT** - Este acompanha os trabalhos técnicos do consultor solucionando possíveis problemas; Reforçar continuamente as regras do projeto para todos envolvidos; Ler com detalhe os relatórios enviados pelo Consultor; avaliar as inconformidades se for o caso e tomar providências imediatas; definir parcerias locais para subsidiar o projeto; avaliar necessidade de ampliação para outros municípios; assegurar o cumprimento das obrigações de cada um dos envolvidos e se posicionar quando necessário, de forma formal para registrar junto aos parceiros o seu papel de controle zelando sempre pelos resultados a serem alcançados; gerar notícias sobre os bons resultados do seu projeto.





### QUADRO DE DETALHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO

Descrição	Propriedades	Visitas	Nº/Hs mês por Propriedade	Valor da proposta para 1 propriedade	Valor com Subsidio Sebraetec 70% 01Propriedade	Valor da proposta para 15 propriedades	Valor com Subsidio Sebraetec 70% 15 Propriedades	Total de horas para 30 propriedades
Consultoria Tecnológica	15	12	4 horas Consultor técnico + 4 horas Supervisor (a cada 2 meses)	R\$ 9.450,00	R\$ 2.835,00	R\$ 141.750,00	R\$ 42.525,00	1080 horas

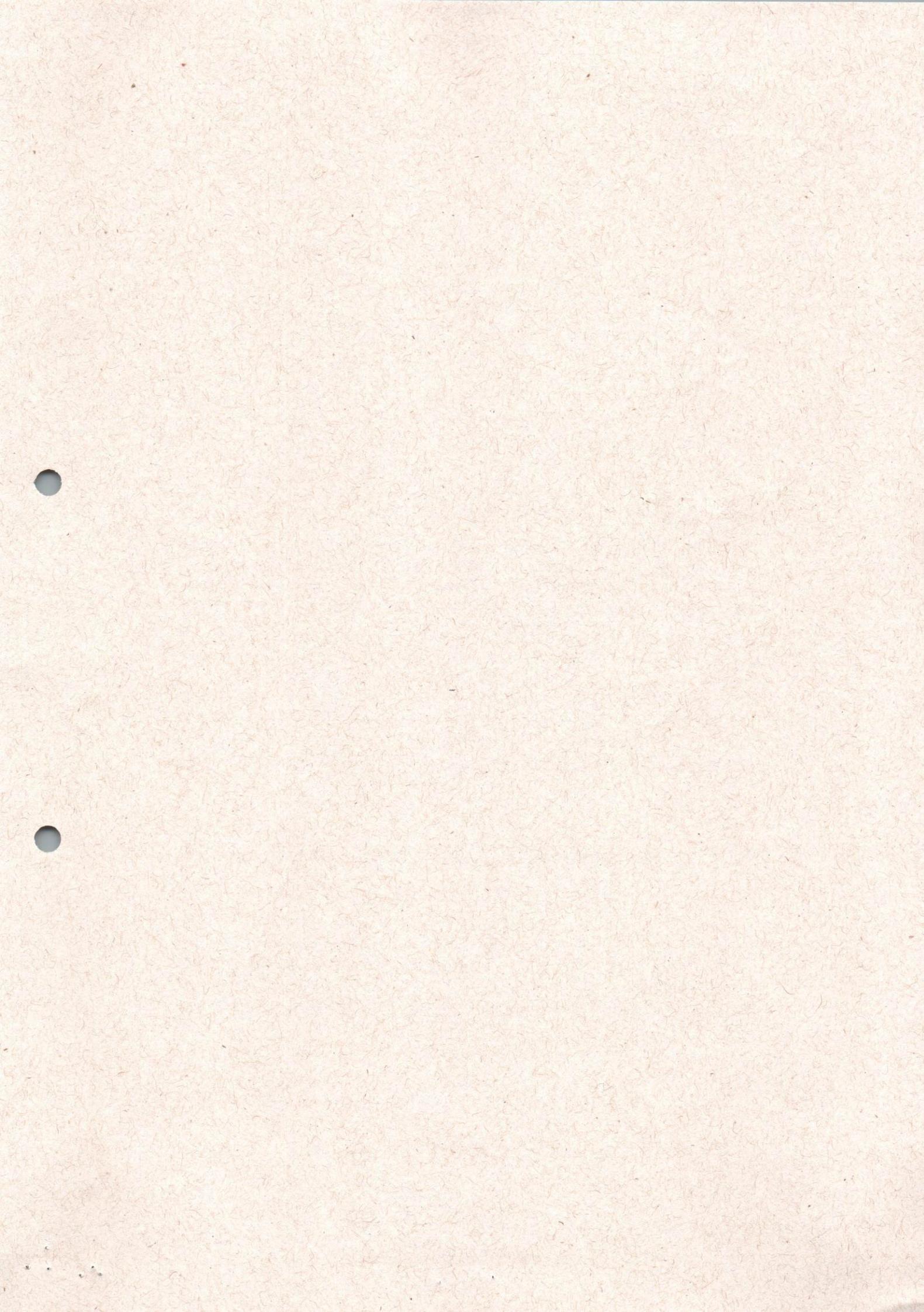
Proposta		Rateio Financeiro	
Valor Total	(SEBRAE)	(Prefeitura)	
R\$ 141.750,00	R\$ 99.225,00	R\$ 42.525,00	

### RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

- Estar presente e acompanhar as visitas do consultor na propriedade;
- Disponibilizar ao consultor todas as informações necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos;
- Cumprir o combinado e acordado no plano de ação entre o consultor, produtor e funcionários;
- Aquisição e Instalação de Termômetro e Pluviômetro na propriedade;
- Aquisição do Quatro reprodutivo e crescimento das bezerras;
- Participar das capacitações (Cursos/Visitas Técnicas) que ocorreram fora da propriedade;
- Apresentar Inscrição estadual de produtor rural ou DAP

### RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/MT

- Disponibilizar 01 (um) consultor habilitado para implantação das ações do projeto;
- Disponibilizar 01 (um) técnico do Sebrae/MT para supervisão e acompanhamento dos trabalhos do consultor de campo;
- Repassar relatório técnico das atividades realizadas pelo consultor referente às visitas realizadas junto as propriedades atendidas;
- Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem do consultor para as datas previamente definidas, até as propriedades;





- Iniciar as atividades técnicas após a assinatura do contrato entre o Sebrae e o Parceiro/produtor;
- Disponibilizar caderno de campo
- Promover 1 (um) dia de campo
- Fornecer os quadros reprodutivos no 2º ano de projeto.

#### **METODOLOGIA**

As atividades propostas são embasadas nos princípios da “Andragogia dos Referencias de Educação do SEBRAE”, valorizando conhecimentos e a experiência dos participantes.

Insumos conceituais.

Consultores especializados e habilitados em áreas específicas.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA)**

Cronograma de visitas:

- Fevereiro a dezembro de 2020.

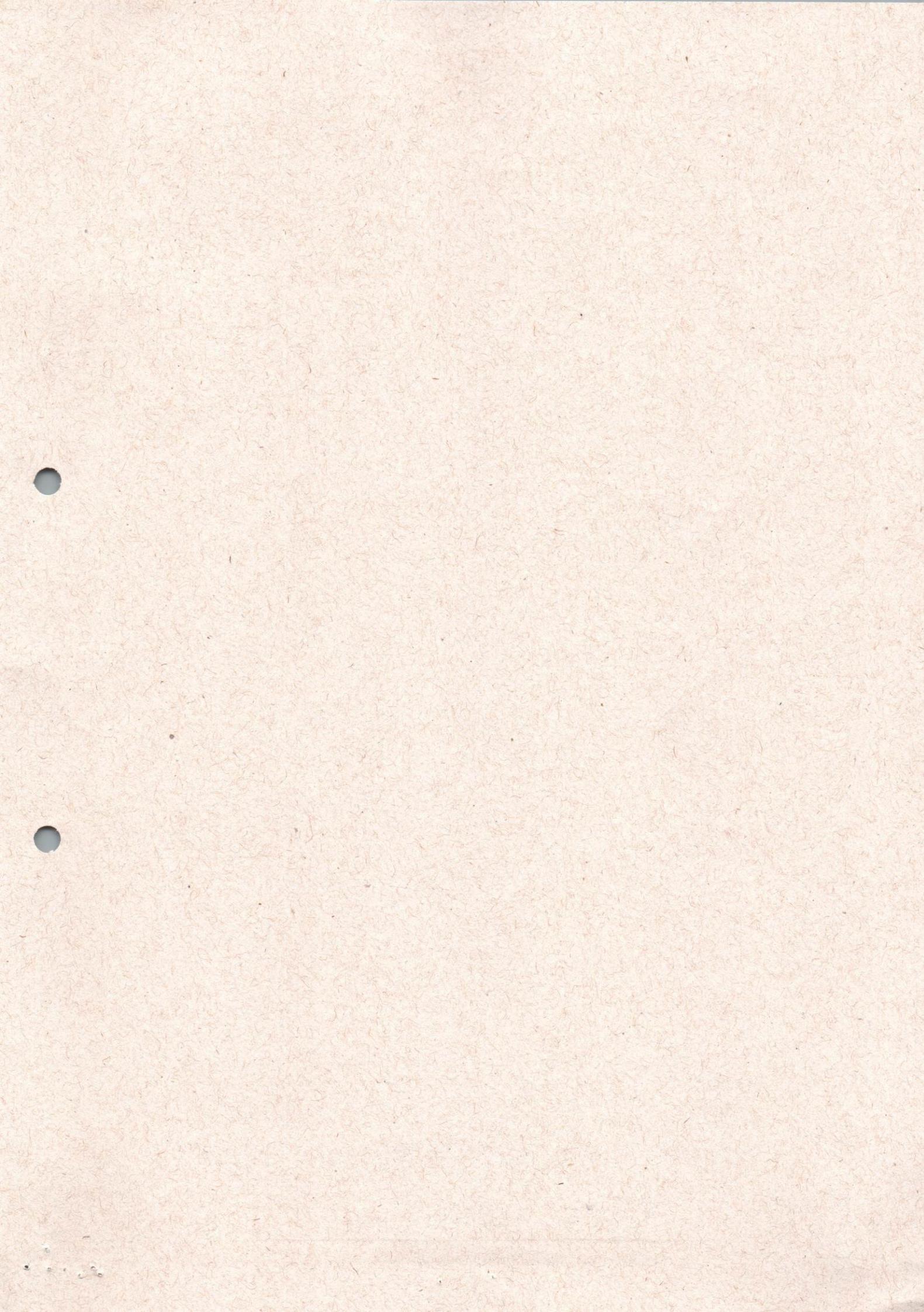
#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento será de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) no período, sendo que com o subsidio do programa Sebraetec (70%) ficara no valor de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) para Prefeitura para assistência a 15 (quinze) propriedades rurais com 12 (doze) visitas para os produtores da região de Juína, no período de fevereiro a dezembro/2019.

O valor total será dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.725,00 (quatro setecentos e vinte e cinco reais). A serem pagas em até 15 dias contados da entrega da nota fiscal emitida pelo SEBRAE/MT juntamente com os relatórios das visitas realizadas. O valor total do contrato deverá ser quitado até 16/12/2019.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária ao SEBRAE/MT – Banco do Brasil, Agência 4205-6, Conta Corrente 119.078-4 – CNPJ 03.534.450/0001-52.

Havendo atrasos nos pagamentos, os serviços serão suspensos até a regularização dos valores pendentes e o cronograma de execução deverá ser ajustado.





## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLANTADAS**

O SEBRAE/MT acompanhará o (s) consultor (es) que executará as referidas consultorias e capacitações para assegurar o alinhamento de suas necessidades pontuais e os resultados efetivos almejados nesta demanda, após a confirmação do aceite da proposta inicialmente apresentada.

*Atenciosamente,*

*Josemar Farias de Albuquerque*  
**Josemar Farias de Albuquerque**  
Gerente – Agência Sebrae em Juína  
Telefone (66) 3566.3421 / (66) 9.8413.6807  
E-mail: [josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br](mailto:josemar.albuquerque@mt.sebrae.com.br)

*Diego Marante*  
**Diego Marante**  
Analista Técnico – Agência Sebrae em Juína  
Telefone (66) 3566.3421 / (65) 9.9959.1416  
E-mail: [diego.barros@mt.sebrae.com.br](mailto:diego.barros@mt.sebrae.com.br)



Nota de pré-empenho nº: 1475/2020

Data do pré-empenho: 29/01/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADM:011/2020 (DISPENSA 008/2020), PREST: DE SERVICO EM CONSULTORIA PARA DESENV: DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVES DE TRANSFERNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DE PRODUCAO, SEC: MUN: DE AGRIC: PEC: E MEIO AMB: REC. PRO:

Credor: 2410 - SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP CNPJ/CPF:03.534.450/0001.52

Endereço: ANTONIO HORTOLANI

Nº: 91

Cidade: TANGARA DA SERRA

UF: MT

CEP: 78.300.000

Inscrição Estadual: 13.166.049-7

Inscrição Municipal:

Telefone: (065) 3648-1200

Fax:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 4205-6

Conta: 119078-4

Dotacao:	2035	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	3390.39.00.00.00	- OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento:

5 - - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
464525 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRO LEITE NO MUNICIPIO DE JUINA -MT.		9,0000	R\$ 4.725,0000	R\$ 42.525,00
Valor total dos itens:				R\$ 42.525,00
Saldo da dotação:	R\$ 252.229,52	Valor reservado:		R\$ 42.525,00
Saldo reservado:	R\$ 54.742,76	Valor a reservar:		R\$ 197.486,76
Valor total dos itens:				R\$ 42.525,00
Valor a ser empenhado:				R\$ 42.525,00

Valor por extenso: Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco Reais

Obs.: \_\_\_\_\_

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 42.525,00 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Dispensa 00008/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 29 de janeiro, de 2020

  
**João Manoel de Souza Peres**  
 Sec. Mun. de Agricultura  
 Pecuária e Meio Ambiente  
 Portaria N° 004/2017

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUINA  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel , Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000  
Telefone: (66)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juin  
Fls. 82  
2 - Global  
29/01/2020  
01/2020

## NOTA DE EMPENHO N°.: 2409/2020

Tipo do Empenho: Rub 2 - Global  
Data de Contabilização: 29/01/2020  
Competência: 01/2020

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho: 0000000000 Licitação: Dispensa 8/2020 Adiantamento: Não  
Pré-Empenho: 0014752020 Contrato: Obra: Subvenção Social:  
Processo: 0000000000 Convênio: Dívida Fundada:  
Apenso:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar  
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702-3.3.90.39.00.00  
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME  
Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO  
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA  
Projeto/Atividade (Ação): 2.702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS S TERC P JURIDICA  
Gênero de Recursos: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor: 2410 - SEBRAE - SERV. BRAS. DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMP CNPJ: 03.534.450/0001-52  
Endereço: ANTONIO HORTOLANI , nº 91 - CENTRO Insc. Estadual: 13.166.049-7  
Cidade: TANGARA DA SERRA Insc. Municipal:  
Nº. Banco: 001 Nº. Agência: 4205-6 Nº. Conta: 000000119078 - 4 Telefone: (65)3648-1200

Especificação da Despesa: CONTRATO ADM:011/2020 (DISPENSA 008/2020), PREST: DE SERVICO EM CONSULTORIA PARA DESENV: DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVES DE TRANSFERNCIA DE CONHECIMENTO TECNICO E IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DE PRODUCAO, SEC: MUN: DE AGRIC: PEC: E MEIO AMB: REC. PRO:

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 239.322,26 Valor Empenhado: 42.525,00 Saldo Atual da Dotação: 196.797,26

Valor por extenso: QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS\*\*\*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 42.525,00 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 29 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito(a)



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1833

Divulgação quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

– Página 79

Publicação sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Conforme a súmula alhures, a satisfação do interesse público é o objetivo principal das medidas exigidas, sendo que a atividade administrativa, neste caso, esta pautada nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, impossibilitando.

Não é a primeira vez que vem à tona a esta unidade de licitação questionamento nesse sentido. Já uniformizamos entendimento administrativo quanto ao assunto.

Pautar-se pelo extremo formalismo dessas condutas licitatórias seria por demais se afastar do bom senso, da razoabilidade e da principal finalidade das aquisições públicas, que é, além da busca da oferta mais vantajosa, também resguardar o interesse público na contratação de tais serviços.

Assim sendo, o ato convocatório foi praticado em conformidade com a regra prevista na lei e na jurisprudência.

### XII – CONCLUSÃO

Dante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnante mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma do edital.

Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contradiório e da Ampla Defesa, CONHEÇO da Impugnação apresentada pela Vale do Paraguai Transportes e Turismo LTDA para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o edital conforme sua redação originária, encaminhando-a à autoridade superior para deliberação.

Jauru - MT, 29 de janeiro de 2020.

ANDERSON PAVINI  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOE - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ATOS OFICIAIS E MAIS MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

ELEMENTO DE DESPESA: \* 1776-04.150.04.122.0002.2416.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEP DE LICITAÇÃO

FONTE: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.620,00(treze mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 29/01/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO DO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: \* 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPART DE AGRICULTURA

\* Fontes de recurso: 0100000000-Recursos Ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 29/01/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: ALEMÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 90 DIAS DO TRATOR FARMATRAC 6090, CHASSIS: M6SB12R5RJY402388 E PREFIXO 16.23, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA."

ELEMENTO DE DESPESA: \* 2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000- Manutenção Do Departamento de Agricultura

\* 2035-07.100.04.122.0002.2702.339030000000- Manutenção Do Departamento de Agricultura

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.204,60(três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 29/02/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### DECRETO N.º 365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Municipal nº. 1.842/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 1.842, de 17 de dezembro de 2018, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0012	Previ-Juína
Unidade Orçamentária:	0001	Previ-Juína
Função:	0009	Previdência Social
Sub Função:	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa:	0035	Gestão da Política de Previdência Social Servidores
Fonte de Recurso:	0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Projeto/Atividade:	2422	Encargos com Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa:	319003000 0	Pensão.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada total ou parcialmente, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2019:

Órgão:	0012	Previ-Juína
Unidade Orçamentária:	0001	Previ-Juína
Função:	0099	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS
Sub Função:	0999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Fonte de Recurso:	0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Projeto/Atividade:	9991	Reserva de Contingência do RPPS